



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 050/2018 AO CONTRATO Nº 056/2017

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 94.726.312/0001-20, com sede à Rua Sobradinho, nº 09, nessa cidade de Barra do Guarita- RS, neste ato pelo Prefeito Municipal **RODRIGO LOCATELLI TISOTT**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 775.734.470-00 e RG nº 3036606279 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 89, centro, Município de Barra do Guarita/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a **Empresa CESPRO - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.875.435/0001-82, com sede a Rua Almirante Barroso n. 132, Bairro Centro, Novo Hamburgo RS, representada neste ato pelo seu representante legal Sra. Greici Rosiane Schaefer Petry, portadora da cédula de identidade RG nº 6081661214 e inscrito no CPF/MF sob o n. 005.283.420-45, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, resolvem acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n. 056/2017, de acordo com as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como pelas normas contidas nas cláusulas subsequentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à inclusão de subitem na cláusula Primeira, e alteração das cláusulas segunda e sexta do Contrato de Prestação de Serviços n.056/2017, firmado em 27/07/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DE SUBITEM - Na cláusula Primeira será incluído o seguinte subitem:

1.1.1.1 - Inclusão das Leis Municipais do ano de 2018 na Seção de Legislação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 056/2017, a contar do dia 27 de julho de 2018, podendo ainda ser aditado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

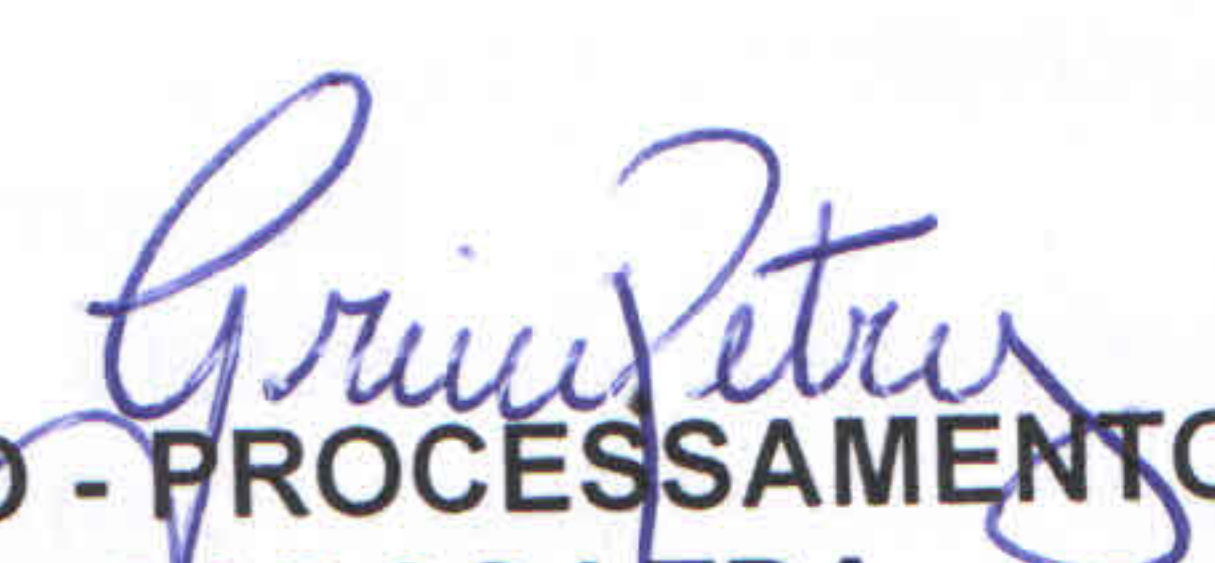
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO - O preço dos serviços ora contratados importa na sua totalidade em R\$ 1.980,00 (hum mil novecentos e oitenta reais), cujo pagamento será efetuado, em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) que deverão ser pagas mediante emissão da respectiva Nota Fiscal pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

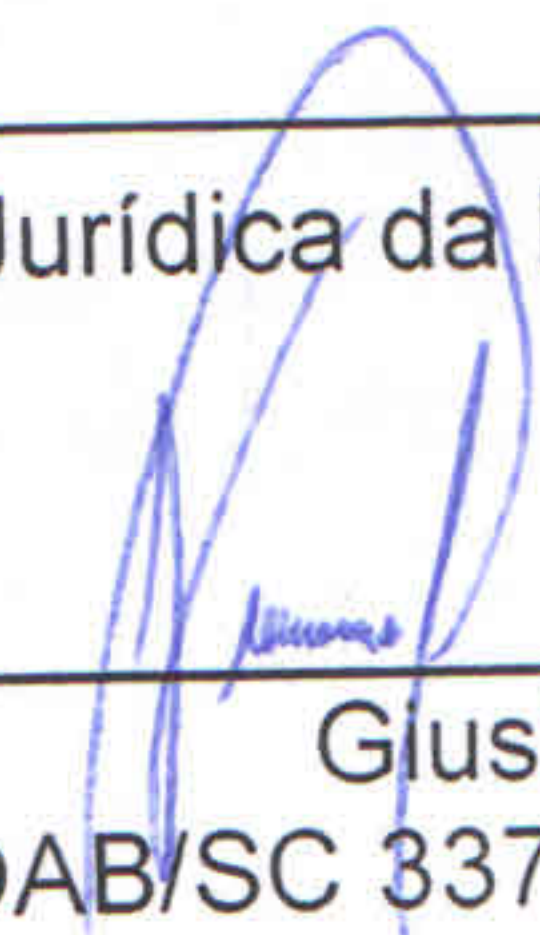
E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor.

Barra do Guarita, 23 de julho de 2018.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal De Barra do Guarita
Contratante


**CESPRO - PROCESSAMENTO
DE DADOS LTDA**
GREICI PETRY
Contratada

Visto da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Barra do Guarita
Em 23/07/2018


Gluster Marcelo Vogt
OAB/SC 33721 - OAB/RS 106.344-A

1